

# abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual  
Clipping da imprensa

*Brasília, 05 de maio de 2025 às 08h01*  
*Seleção de Notícias*

## A Tribuna Online - ES | BR-ES

Direitos Autorais | Direito de Imagem

**Previsão de "enxurrada" de ações na Justiça por falhas de Inteligência Artificial . . . . . 3**  
RODRIGO PÉRET | DO JORNAL A TRIBUNA

## Folha.com | BR

Direitos Autorais

**Ri Happy não paga música tocada em lojas por serem de IA . . . . . 6**  
STÉFANIE RIGAMONTI

## O Globo Online | BR

Marco regulatório | INPI

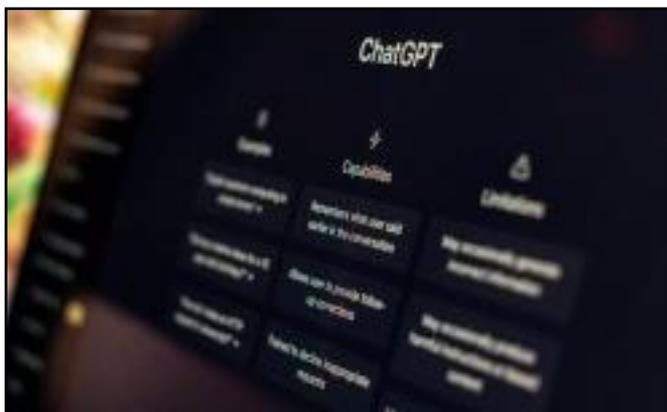
**Marca: falta de registro pode levar à perda de exclusividade . . . . . 7**  
DINO

## Portal iG | BR

Direitos Autorais

**Milton Nascimento trava batalha na Justiça pela canção Travessia . . . . . 9**  
ALESSANDRO LO-BIANCO

## Previsão de "enxurrada" de ações na Justiça por falhas de Inteligência Artificial



ChatGPT é um dos modelos de Inteligência Artificial, que estão propensos a erros, chamados de "alucinação". | Foto: Divulgação

Os direitos de imagem e de propriedade intelectual vão ser motivo de um aumento de processos relacionados a Inteligência Artificial, observam especialistas da área jurídica.

Os temas, que já começam a ser alvo de ações no País, devem causar uma "enxurrada" de ações nas próximas décadas, tanto pelo uso indevido de imagens, vídeos, vozes e materiais produzidos.

Levantamento feito pelo Escritório TozziniFreire aponta que, desde 2010, quando houve a primeira menção ao termo, 140 ações foram ajuizadas em busca de reparação e 64% dos casos o pedido foi aceito em segunda instância.

"É um cenário que tende a piorar nos próximos anos. As próximas décadas vão ver uma enxurrada de casos porque se trata de uma ferramenta que se tornou acessível mas que ainda não há o devido esclarecimento à população do que pode e o que não pode ser utilizado com ela", afirma o advogado Jorge Alexandre Fagundes.

Em outubro de 2024, por exemplo, o TJ-SP analisou o pedido de um locutor que alegava que um shopping

usou sua voz em campanha publicitária sem autorização.

O shopping, por sua vez, tinha dito que a peça foi produzida por inteligência artificial. Os desembargadores entenderam que havia possibilidade de cometimento de plágio e violação de direitos de personalidade, uma vez que "tecnologias de IA se servem de bancos de dados prévios".

"Sem um marco legal específico, o Judiciário seguirá costurando soluções com base em leis criadas para outro tempo - o que gera insegurança para empresas, consumidores e cidadãos", observa o advogado Rodrigo de Santana Pinho.

Segundo advogado criminalista Gabriel Meriguetti, o avanço acelerado das IA, com a replicação de vozes, criação de deepfakes e falsificação de imagens também tem sendo exploradas nas fraudes, extorsões e exposições públicas, muitas vezes com repercussão devastadora para a vítima.

"O uso indevido de IA pode configurar delitos como falsidade ideológica, crimes contra a honra, estelionato e perseguição digital. Casos assim já começam a tramitar nas varas criminais do País. Paralelamente, as vítimas podem ajuizar ações indenizatórias por danos morais e materiais, especialmente quando sua imagem ou reputação são afetadas de modo irreversível".

Maioria dos brasileiros usa IA no trabalho, diz pesquisa

Levantamento da Read IA mostrou que 68% dos profissionais brasileiros já utilizam ferramentas de IA diariamente, conforme relatou o cofundador e CEO da empresa, David Shim, durante o Web Summit Rio.

"Isso mostra que o País está adotando a IA em um rit-

Continuação: Previsão de "enxurrada" de ações na Justiça por falhas de Inteligência Artificial

mo ainda mais rápido do que o restante do mundo", afirmou Shim. Apesar da alta adesão, apenas 31% dos trabalhadores receberam treinamento formal de suas empresas, o que indica que a maioria aprende a usar as ferramentas por conta própria.

O levantamento também revelou que 92% dos profissionais acreditam que a IA melhorará sua eficácia no trabalho, reforçando uma visão positiva da tecnologia no ambiente corporativo. Shim destacou que, mesmo antes de a plataforma Read AI estar disponível em português, muitos brasileiros já utilizavam a versão em inglês para apoiar clientes internacionais, o que reforça o perfil receptivo do País à inovação.

Na avaliação de Shim, o otimismo dos brasileiros se traduz em ganhos reais de produtividade. Ele explicou que a Read AI atua como um "sistema de registro" para reuniões, armazenando informações importantes que podem ser consultadas rapidamente, evitando a perda de dados valiosos.

"É como se fosse uma busca no Google, mas focada no que foi discutido nas reuniões", explicou. O executivo também ressaltou que o excesso de reuniões ineficientes ainda compromete a produtividade, e que o uso da IA pode ajudar a otimizar esse tempo ao sugerir melhor aproveitamento das agendas.

Sobre a preocupação de que ferramentas de IA possam se tornar mais um fator de sobrecarga, Shim enfatizou que o retorno sobre investimento deve ser claro e imediato para os usuários.

Os números

-> 68%: utilizam IA diariamente

-> 31%: tiveram treinamento da empresa

Levantamento

O estudo do TozziniFreire Advogados não buscou,

nos Tribunais de Justiça e Superior Tribunal de Justiça (STJ), apenas discussões de mérito envolvendo a inteligência artificial. Detectou acórdãos que mencionam o uso da IA em alguma etapa do andamento do processo. Foram localizadas 711 decisões. Além disso, 718 acórdãos citam a expressão como contexto geral, mas sem que a IA seja diretamente tratada no caso.

Só 140 decisões têm a inteligência artificial como causa de pedir e aprofundam o debate sobre o tema. Os Tribunais de Justiça que mais concentram processos sobre o tema são os de São Paulo (61 casos) e Rio Grande do Sul (49 casos).

Conforme explica Sofia Kilmar, sócia de contencioso do TozziniFreire, os temas mais recorrentes nesses processos são prevenção de fraudes financeiras, remoção de produtos que violam termos de uso de marketplace e adoção da IA para reconhecimento facial.

Até 2016, o único assunto levado ao Judiciário mencionando a IA era o de organização de conteúdos na internet. Só depois os temas começaram a se diversificar. Segundo Sofia Kilmar, 50 processos questionam mecanismos de busca e algoritmos usados no controle e restrição de uso das plataformas de tecnologia.

Exemplos

O tema do reconhecimento facial só chegou ao Judiciário em 2021, mas desde então tem sido frequente em processos judiciais. Tertullyano Marques Sousa, responsável pela área de Privacidade e Proteção de Dados do Marcelo Tostes Advogados, aponta que o uso da tecnologia ainda apresenta desafios, como a falta de precisão no reconhecimento de rostos negros e a falta de transparência a respeito do armazenamento e uso dessas informações sensíveis.

Até agora, poucos casos envolvendo **direito** de imagem chegaram ao Judiciário, mas o número tende a

Continuação: Previsão de "enxurrada" de ações na Justiça por falhas de Inteligência Artificial

aumentar. Em outubro de 2024, por exemplo, o TJ-SP analisou o pedido de um locutor que alegava que um shopping usou sua voz em campanha publicitária sem autorização. O shopping, por sua vez, tinha dito que a peça foi produzida por inteligência artificial.

## Caso Ghibli

Recentemente, uma "trend" envolvendo recriação, via IA, do traçado das animações do Studio Ghibli, autor de clássicos como A Viagem de Chihiro e Meu Amigo Totoro, alimentou a discussão sobre **direitos** autorais e respeito à arte tradicional.

Segundo o advogado Antonio Curvello, a legislação brasileira ainda é silente sobre a questão da criação de imagens por IA com determinado estilo artístico. Neste caso, aplicam-se as regras gerais previstas pela lei de **direitos** autorais de 1996. "Nela, todo uso de

obra artística, salvo algumas exceções específicas, precisa ser autorizado pelo titular, sob pena de responsabilização por uso não indevido e de indenização".

## Crimes

O advogado criminalista Gabriel Merigueti cita que o uso indevido de IA pode configurar delitos como falsidade ideológica, crimes contra a honra, estelionato e perseguição digital.

"Casos assim já começam a tramitar nas varas criminais do País. Paralelamente, as vítimas podem ajuizar ações indenizatórias por danos morais e materiais, especialmente quando sua imagem ou reputação são afetadas de modo irreversível".

## Ri Happy não paga música tocada em lojas por serem de IA



Empresa foi acionada pelo Ecad para pagar **direitos** autorais de faixas que foram produzidas a partir de canções protegidas

São Paulo

O Ecad cobra o grupo de brinquedos Ri Happy, do qual faz parte a PB Kids, pelo não pagamento de **direitos** autorais por músicas tocadas em suas lojas. A companhia disse ao escritório, que arrecada e distribui royalties para artistas e compositores, que não tem dívida porque as canções usadas foram produzidas por meio da inteligência artificial. Não seriam, segundo o grupo, registradas e protegidas por **direitos** autorais.

Loja de brinquedos da Ri Happy em shopping center

-

Ao Painei S.A., a Ri Happy disse que sempre cumpriu com o pagamento de **direitos** autorais ao Ecad. "Não há qualquer inadimplência ou atraso da nossa parte".

Afirmou ainda que comunicou o Ecad recentemente  
abpi.empauta.com

sobre o lançamento de uma rádio corporativa com músicas desenvolvidas por inteligência artificial, pensadas especificamente para o seu público, que são crianças e famílias.

"Essa inovação tem o objetivo de criar uma trilha sonora mais contextual, educativa e alinhada à proposta lúdica das nossas lojas", disse a empresa. "Esse é um projeto em fase inicial, e estamos analisando com responsabilidade todos os aspectos legais e autorais envolvidos".

O Ecad, no entanto, considera que as ferramentas de IA só disponibilizam músicas porque várias obras são utilizadas para o treinamento dos seus modelos. Avisa ainda que não há uma legislação que permita esse treinamento. Por isso, o órgão diz que mantém a cobrança dos **direitos** autorais também nesses casos.

Com Stéfanie Rigamonti

## Marca: falta de registro pode levar à perda de exclusividade



Ausência de registro pode gerar prejuízos, perda de oportunidades e insegurança jurídica ao negócio, é o que explica a advogada especialista Fabiola Melo. De acordo com uma pesquisa feita pela consultoria Brand Finance, a Global 500 2025, a Apple lidera o ranking que classifica as marcas mais valiosas do mundo. A empresa tem um valor estimado em US\$ 574,5 bilhões, seguida pela Microsoft, que ocupa o segundo lugar, com um valor de US\$ 461,1 bilhões. Além da Apple e da Microsoft, o Google aparece na terceira posição, enquanto a Amazon ocupa o quarto lugar e o Walmart, o quinto.

Para a advogada Fabiola Melo, o que essas cinco marcas têm em comum, além do investimento em marketing, são a inovação, a qualidade e as estratégias de mercado. Ela explica que construir uma marca sólida é um processo que pode levar anos e exige um investimento constante.

"De nada adianta uma identidade visual bem construída ou um nome bem elaborado, gastos com branding se a marca não consegue gerar credibilidade no mercado. É por este motivo que um bom investimento começa com um passo simples, porém, nem sempre, o mais utilizado desde o início da concepção deste ativo: o registro", detalha.

A profissional alerta que apenas o registro junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) gera exclusividade.

Ainda segundo Fabiola, o fato de empresas de grande porte e estrangeiras serem as que mais possuem registros de marcas pode gerar a impressão de que esse processo é importante apenas para grandes empresários.

"Para desconstruir esse mito, é primordial compreender o processo de registro e os riscos envolvidos na ausência dele para perceber que todo negócio deveria contemplar o registro do seu nome ou de sua identidade visual desde o início. Se empreender é arriscado, fazê-lo sem segurança jurídica é um cenário ainda pior", frisa.

### Riscos de investir em branding sem registro

A advogada reforça que investir em branding sem antes registrar a marca pode colocar o negócio em risco. Ela elenca as principais consequências: "Sem o registro, sua marca pode ser usada indevidamente por terceiros. O pedido de registro já permite certa proteção, mas não garante o direito definitivo. Antes de notificar terceiros, é preciso cautela e análise do cenário".

Investir em uma marca sem antes verificar sua disponibilidade no **INPI** pode gerar prejuízos, o empresário corre o risco de usar, sem saber, uma marca já registrada, o que pode resultar em conflitos legais, perda de tempo e gastos financeiros.

"Você pode acabar perdendo todo o investimento feito e precisar começar do zero. Criar uma nova marca envolve custos altos, incluindo o que já foi gasto com marketing e o rebranding. Para qualquer empresa - especialmente as que estão começando - evitar gastos desnecessários é essencial, pois os custos podem impactar diretamente a competitividade do negócio", alerta.

De acordo com Fabiola, o registro tem validade de

Continuação: Marca: falta de registro pode levar à perda de exclusividade

dez anos e pode ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, além de proteção em todo território nacional. "Empreender já é um processo, por si só, desafiador. Portanto, empreender sem segurança jurídica pode ser um fator decisivo para o não sucesso do negócio. Nesse cenário, a ausência do registro de marca pode trazer prejuízo, perda de oportu-

nidades, além de outros transtornos desnecessários", conclui.

Para mais informações sobre registro de marca, basta acessar: [www.fabiolamelo.com.br](http://www.fabiolamelo.com.br)

## Milton Nascimento trava batalha na Justiça pela canção Travessia



Cantor e herdeira de Fernando Brant pedem a rescisão de contrato e acusam falta de pagamento da canção imortalizada desde 1967

O cantor e compositor ingressou com uma ação judicial contra a Editora Musical Arlequim Ltda, ao lado de Isabel Ferreira Brant, filha e sucessora do também compositor Fernando Brant, em busca da rescisão do contrato de edição musical da canção "Travessia" - obra que marcou o início da carreira internacional do artista e se tornou um hino da música popular brasileira. A ação, movida em fevereiro de 2025, também inclui pedido de indenização por perdas e danos e a confirmação da titularidade dos direitos patrimoniais da obra.

De acordo com a petição inicial que este colunista teve acesso em primeira mão, o contrato com a Editora Arlequim foi firmado em 20 de julho de 1967, quando Fernando Brant ainda estavam no início de suas trajetórias artísticas. A expectativa era que a editora se encarregasse da exploração comercial da composição, repassando os valores arrecadados com sua execução e licenciamento. No entanto, segundo os autores da ação, a empresa não vem prestando contas nem realizando os pagamentos devidos há anos!

A notificação extrajudicial enviada à editora alegou inadimplemento contratual e comunicou formalmente a rescisão do contrato. Os compositores então transferiram os direitos patrimoniais da obra para

suas próprias editoras: Nascimento Edições Musicais Ltda e Três Pontas Edições Musicais Ltda. Desde então, os resultados financeiros foram expressivos. Apenas entre julho de 2020 e abril de 2024, a receita obtida pela parte correspondente a superou R\$ 450 mil, enquanto o total arrecadado pelas duas editoras ultrapassou R\$ 900 mil.

Apesar disso, Milton alega que a Editora Arlequim continua listada como titular da obra junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), o que, segundo os autores, impede o pleno recebimento dos valores devidos e gera confusão no mercado. Uma tentativa de resolução amigável, por meio de comunicação eletrônica, também não foi atendida. Assim, restou aos compositores buscar socorro judicial para garantir seus **direitos** autorais e econômicos.

Entre os pedidos da ação, estão a confirmação judicial da rescisão contratual com efeitos retroativos à notificação, a condenação da editora ao pagamento dos valores retidos indevidamente desde 2014 e a aplicação de multa de R\$ 5 mil para cada eventual ato praticado pela ré em desacordo com a tutela, caso venha a ser concedida.

### Primeira decisão

A primeira decisão judicial, assinada pela juíza Fabiana Marini, indeferiu o pedido de liminar por entender que a matéria exige maior análise e a escuta da parte contrária. Segundo a magistrada, apesar da relevância dos argumentos apresentados pelos autores, não se constatou risco iminente de dano irreparável. A ação segue agora para a fase de contestação, abrindo

Continuação: Milton Nascimento trava batalha na Justiça pela canção Travessia

do espaço para que a Editora Arlequim se manifeste sobre as acusações.

\*\* Este texto não reflete, necessariamente, a opinião do Portal iG

## Índice remissivo de assuntos

**Direitos** Autorais

3, 6, 9

**Direitos** Autorais | Direito de Imagem

3

**Marco** regulatório | INPI

7